



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000
Tel: (32) 3264-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1028/2016

“Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guarará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Guarará, fixado para vigorar na legislatura que se inicia em 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 é de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O Vereador perceberá o décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada sessão Legislativa, até o dia vinte, proporcionalmente ao efetivo exercício do mandato no ano.

Parágrafo único. O Vereador perceberá o terço de férias, calculado sobre o subsídio mensal vigente, a ser pago até o último dia do mês de abril, proporcionalmente ao efetivo exercício do mandato no ano.

Art. 3º. O subsídio fixado na presente Lei poderá ser revisto anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2017, mediante lei específica, em conformidade com o inciso X, do Art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único. O índice a ser utilizado para fins de cálculo da revisão geral anual de que trata o *caput* será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º. O subsídio do Vereador não poderá exceder ao valor correspondente a vinte por cento do subsídio mensal do Deputado Estadual e não poderá